



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 490, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado pelo Presidente da Comissão Permanente de Verificação de Heteroidentificação Étnico-Racial ao Gabinete da Reitoria, em 3 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a Banca de Heteroidentificação para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2022 no âmbito da Ufersa, assim constituída:

I - INTEGRANTES TITULARES

- a) Carmelindo Rodrigues da Silva (membro natural);
- b) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- c) Gilmara Joane Macêdo de Medeiros;
- d) Jeferson Santos Teixeira da Silva; e
- e) Luiz Gomes da Silva Filho.

II - INTEGRANTES SUPLENTE

- a) Divoene Pereira Cruz Silva;
- b) Isabele Pinheiro Fagundes;
- c) Ana Maria Pereira Aires;
- d) Luciana Dantas Mafra; e
- e) Jefferson Rodrigues do Nascimento.

Art. 2º Designar a Banca Recursal para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2022 no âmbito da Ufersa, assim constituída:

I - INTEGRANTES TITULARES

- a) Ananias Agostinho da Silva;
- b) Adyr Canário de Souza Estevão; e
- c) Tania Luna Laura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - INTEGRANTES SUPLENTE

- a) Cícera Lyndiane Ferreira Lima;
- b) Rafaela Aparecida Fonseca; e
- c) José Maria Neto.

Art. 3º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) Coordenador(a) e um secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

